
Preçário

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL

CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Data de Entrada em vigor: 04-dez-2023

O Preçário completo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões, bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, e em www.ccamtv.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto.

**FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS****INFORMAÇÃO GERAL**ReclamaçõesFundo de Garantia de Depósitos**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**Datas - Valor**Clientes Particulares****Outros clientes****1 CONTAS DE DEPÓSITO**1.1. Depósitos à ordem**2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários2.2. Crédito Pessoal2.3. Crédito Automóvel2.4. Linhas de crédito e contas correntes2.6. Outros créditos a particulares**3 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**3.2. Cartões de débito**4 CHEQUES**4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque4.2. Outros serviços com cheques**5 TRANSFERÊNCIAS**5.1. Ordens de transferência em euros5.2. Outros serviços com transferências**6 COBRANÇAS**6.1. Cobrança de efeitos comerciais6.2. Emissão de instruções de cobrança**7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**7.1. Compra e venda de notas estrangeiras7.2. Garantias prestadas7.3. Outros serviços**8 OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**8.2. Outras operações sobre o estrangeiro**9 CONTAS DE DEPÓSITO**9.1. Depósitos à ordem**10 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**10.1. Linhas de crédito e contas correntes10.3. Outros créditos**11 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**11.2. Cartões de débito11.3. Outros cartões**12 CHEQUES**12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque12.2. Outros serviços com cheques**13 TRANSFERÊNCIAS**13.1. Ordens de transferência em e13.2. Outros serviços com transferências**14 COBRANÇAS**14.1. Cobrança de efeitos comerciais14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)**15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**15.1. Compra e venda de notas estrangeiras15.2. Garantias prestadas15.3. Outros serviços**16 OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**16.4. Outras operações sobre o estrangeiroConsulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO



Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras
Rua Santos Bernardes, n.º 16 A 2560-362 Torres Vedras
Telefone: 261 339 300 Fax: 261 339 339
www.ccamtv.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal, e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias úteis para uma parcela até € 10.000 de todos os depósitos abrangidos e o remanescente até ao limite de € 100.000 no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tornem indisponíveis, podendo o Fundo em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para além das garantias referidas acresce o nível de solvabilidade evidenciada por esta instituição, o qual só por si julga-se suficiente para o reembolso o nível de solvabilidade evidenciada por esta instituição, dos depósitos captados junto da sua clientela, na sua totalidade.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt. O Fundo de Garantia de Depósitos tem a sua sede na Av. da República, n.º 57- 2º, 1050-189 Lisboa.

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

(ÍNDICE)

Datas - Valor

| Operações Bancárias | | Data-valor | | Data de Disponibilização | Observações |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|------------|-------|--------------------------|-------------|
| Depósitos | | Déb. | Créd. | | |
| Numerário | Balcão | - | D | Imediato | |
| | ATM c/ conferência automática | | | | |
| | - em dia útil | - | - | - | |
| | - em dia não útil | - | - | - | |
| Cheques e outros valores | Balcão | - | D | Imediato | Nota (2) |
| | - sobre a própria instituição | - | D | Imediato | |
| | - sobre outra instituição (Visados) | - | D | 2º dia útil | |
| | - sobre outra instituição | - | D | 2º dia útil | |
| | ATM c/ conferência automática | - | - | - | |
| Entregas para depósito ⁽¹⁾ | | | | | |
| Numerário | Cofres nocturnos | - | D+1 | Dia útil seguinte | |
| | ATM s/ conferência automática | - | - | - | |
| Cheques e outros valores | Balcão | - | - | - | |
| | - sobre a própria instituição | - | - | - | |
| | - sobre outra instituição (Visados) | - | - | - | |
| | - sobre outra instituição | - | - | - | |
| | ATM s/ conferência automática | - | - | - | |
| Transferências | | | | | |
| Internas (entre contas da mesma instituição) | | D | D | Imediato | |
| Interbancárias nacionais | | | | | |
| | - urgentes | - | - | - | |
| | - normais | - | - | - | |
| | Para OIC | D+1 | - | Dia útil seguinte | Até às 15h |
| Transfronteiras - Países SEPA | | D+1 | - | Dia útil seguinte | |
| Transfronteiras - Países fora SEPA | | D+3 | - | 3º dia útil | |
| Cobranças | | | | | |
| Entre contas da CCAMTV | | D | - | Imediato | |
| De OIC | | D | - | Imediato | |
| Movimentação de contas de depósito | | | | | |
| Depósitos à ordem | Constituição / Reforço | - | D | Imediato | |
| | Mobilização antecipada | - | D | Imediato | |
| | Liquidação | - | D | Imediato | |
| | Pagamento de juros remuneratórios | - | D | Imediato | |
| Operações de desconto | | | | | |
| Letras | | - | D | Imediato | |

Legenda: D: Dia de realização da operação / D+1: Dia útil seguinte à data do movimento / D-2: 2º Dia útil anterior ao movimento / D+2: 2º dia útil seguinte à data do movimento / D+3: 3º dia útil seguinte à data do movimento.

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos os países da União Europeia (27), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco, o Reino Unido, San Marino, Andorra e o Vaticano.

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) Cheques devolvidos: data-valor D

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Aviso n.º 3/2007 e do Decreto-Lei n.º 317/2009 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h00).

**1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|---------------|-------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| | Euros | Valor Anual | | |
| Depósito à Ordem | | | | |
| Durante a vigência do contrato | | | | |
| 1. Manutenção de Conta | | | | |
| Com movimento | 5,00 € Mensal | 60,00 € | IS - 4% | Condições com remissão para a nota (1),(2),(5),(6),(7) |
| Sem movimento | 7,00 € Mensal | 84,00 € | IS - 4% | Sem movimento no mês anterior. Condições com remissão para a nota (1),(2),(5),(6) |
| Conta de Serviços Mínimos Bancários | 4,00 € Anual | 4,00 € | IS - 4% | Condições com remissão para a nota (3) e (4) |
| Conta Menores | Isento | Isento | - | |
| 2. Emissão de Extractos | | | | |
| 1ª Via | Gratuito | - | - | |
| 2ª Via | - | - | - | |

- Nota (1)** Haverá lugar à isenção desta comissão sempre que exista adesão aos documentos digitais.
- Nota (2)** Comissão cobrada mensalmente.
- Nota (3)** Comissão cobrada anualmente no mês de dezembro.
- Nota (4)** O sistema de acesso à conta de Serviços Mínimos Bancários é regulado através do Decreto-Lei n.º 27-C/2000 de 10 de março, na atual redação.

Condições de acesso: Pessoa(s) Singular(es), que: (a) não sejam titulares de quaisquer contas de depósito à ordem, ou (b) detenham uma única conta de depósito à ordem que possa ser convertida em conta de Serviços Mínimos Bancários (SMB), ou (c) titulares de uma única conta de depósito à ordem e tenham sido notificados do encerramento da mesma, ou (d) titulares de outras contas de depósito à ordem, mas pretendem a abertura de conta SMB, em que a conta seja contitulara com uma pessoa de mais de 65 anos de idade, ou que apresente um grau de invalidez permanente, igual ou superior a 60%, devidamente comprovado; (e) seja contitular de contas nos termos do enunciado em (d), podem aceder individualmente a uma conta de Serviços Mínimos Bancários, caso não detenha outras contas de depósitos à ordem.

O acesso à conta de Serviços Mínimos Bancários não depende da aquisição de outros produtos ou serviços. A comissão de manutenção de conta de SMB inclui: (a) serviços relativos à constituição, manutenção, gestão, encerramento e titularidade da conta SMB; (b) disponibilização de um cartão de débito, por cada um dos titulares da conta SMB; (c) o acesso à movimentação da conta através do Homebanking, de caixas automáticas (ATMs) em Portugal e no interior da União Europeia, e das agências; (d) as seguintes operações bancárias: depósitos, levantamento de numerário, levantamento de numerário, pagamentos de bens e serviços e débitos diretos e transferências a crédito intrabancárias; transferências interbancárias através de caixas automáticas e 48 transferências a crédito SEPA+ por cada ano civil (nacionais ou no interior da União Europeia), via Homebanking, incluindo Ordens Permanentes SEPA+, no interior da União Europeia, e; (e) transferências através de aplicações (apps) de pagamento operadas por terceiros, com limite de 5 transferências por mês, e limite de 30 euros por operação.

As comissões, despesas e/ou outros encargos que venham a ser cobrados anualmente pelos serviços acima referidos, não podem, no seu conjunto, representar um valor superior a 1% do valor do indexante de apoios sociais (IAS).

O titular suporta os custos pela emissão do cartão de débito, caso este venha a solicitar a substituição do cartão, antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa da substituição for imputável à CCAMTV.

Caso o titular venha a subscrever/contratar quaisquer produtos ou serviços não incluídos na conta de SMB, disponíveis na CCAMTV, a subscrição/contratação está sujeita à cobrança autónoma do respetivo valor de comissão e/ou despesa, de acordo com o preçário em vigor.

- Nota (5)** Para as contas de depósitos à ordem sem movimento, com adesão aos documentos digitais, aplica-se a isenção.
- Nota (6)** Comissão cobrada pelo saldo da conta caso este seja inferior ao valor da comissão com o imposto de selo.
- Nota (7)** Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.



2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|----------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier | | | | | |
| Valor do empréstimo: | | | | | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não Nota (1),(3) |
| até 10.000,00 € | - | 40,00 € | - | IS - 4% | |
| de 10.001,00 € até 25.000,00 € | - | 50,00 € | - | IS - 4% | |
| de 25.001,00 € até 50.000,00 € | - | 60,00 € | - | IS - 4% | |
| de 50.001,00 € até 100.000,00 € | - | 120,00 € | - | IS - 4% | |
| de 100.001,00 € até 250.000,00 € superior a 250.001,00 € | - | 250,00 € 300,00 € | - | IS - 4% | |
| 2. Comissão de Avaliação | - | 240,38 € | - | IS - 4% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | Pré-aviso: 7 dias úteis |
| Taxa variável | 0,50% | - | - | IS - 4% | % sobre o capital reembolsado Nota (2) |
| 4. Comissões de processamento / prestação | - | - | - | - | - |
| 5. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | - | - | - | - | |
| 6. Comissões associadas a actos administrativos | - | - | - | - | |
| 7. Comissão de utilização de tranches | - | 2,50 € | - | IS - 4% | Por cada utilização |
| 8. Autos de vistoria | - | 96,15 € | - | IS - 4% | Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche |
| 9. Comissão de reembolso antecipado total | 0,50% | - | - | IS - 4% | % Sobre o capital reembolsado Pré-aviso: 10 dias úteis Nota (2) |
| 10. Distrate de Hipoteca | - | - | - | - | |
| 11. Comissões de recuperação de valores em dívida | | | | | |
| Montante da Prestação < 50.000 € | 4,00% | 12,00€/150,00 € | - | IS - 4% | |
| Montante da Prestação > 50.000 € | 0,50% | | - | IS - 4% | |

Nota (1) Estão isentos destas comissões as renegociações de contratos enquadradas no âmbito no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro e do artigo 25.º do DL n.º 74-A/2017.

Nota (2) Comissão não aplicável, até 31 de dezembro de 2023, aos contratos abrangidos pelo DL n.º 74-A/2017, para habitação própria permanente, finalidade aquisição e construção, com taxa variável, de acordo com DL n.º 80-A/2022, de 25 de novembro. De acordo com o DL n.º 74-A/2017, de 23 de junho, os pedidos de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional, estão isentos do pagamento da comissão.

Nota (3) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.

Outras despesas associadas (valores estimados)

- Seguros multiriscos e vida obrigatórios;
- Imposto de Selo sobre a Utilização do Crédito, sobre o capital do crédito incide, no momento da disponibilização,
 - Crédito de prazo inferior a um ano — por cada mês ou fracção — 0,04 %.
 - Crédito de prazo igual ou superior a um ano — 0,5 %.
 - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos — 0,6 %.
 - Crédito utilizado sob a forma de conta corrente, descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 — 0,2115%.
- Certidão predial online: 15,00 €; ¹
- Registo Aquisição/Hipoteca do Imóvel: 500,00 €; ¹
- Imposto de Selo pela aquisição sobre o valor da compra ou sobre o valor patrimonial tributário;
- Imposto Municipal sobre imóveis - IMT;

**2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

Outras despesas associadas (valores estimados) continuação

7. Escritura de compra e venda do imóvel: 175,00 €; ¹
8. Escritura de Abertura de Crédito: 142,00 €; ¹
9. Imposto de Selo sobre as escrituras de compra e venda e abertura de crédito: 25,00 €; ¹
10. Certidão da Escritura de Abertura de Crédito: 70,00 €; ¹
11. Reconhecimento de assinaturas do contrato de empréstimo (n.º mutuários*8,00 + n.º fiadores*12,50): 8,00 €. ¹
12. Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

2.2. Crédito Pessoal

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Crédito Pessoal | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier | | | | | |
| Valor do empréstimo: | | | | | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não Nota (1),(2) |
| até 10.000,00 € | - | 40,00 € | - | IS - 4% | |
| de 10.001,00€ até 25.000,00€ | - | 50,00 € | - | IS - 4% | |
| de 25.001,00€ até 50.000,00€ | - | 60,00 € | - | IS - 4% | |
| de 50.001,00€ até 75.000,00€ | - | 120,00 € | - | IS - 4% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial | - | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis |
| 4. Comissões de processamento / prestação | - | - | -- | - | - |
| 5. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida | - | - | -- | - | Nota (1) |
| 6. Comissões relativas a alterações contratuais | - | - | -- | - | Nota (1) |
| 7. Comissões relativas a actos administrativos | - | - | -- | - | Nota (1) |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 8. Comissão de reembolso antecipado total | - | - | -- | - | |

Nota (1) Estão isentos destas comissões as renegociações de contratos enquadradas no âmbito no Decreto-Lei n.º 277/2012.

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.

Outras despesas associadas

Sobre o capital do crédito incide, no momento da disponibilização, Imposto de Selo de Utilização de Crédito nos seguintes termos:

- Crédito de prazo inferior a um ano — por cada mês ou fracção — 0,141%.
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano — 1,76%.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos — 1,76%.

Podem acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis.

Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

**2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

2.3. Crédito Automóvel

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------------|-----------------|------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Crédito Automóvel | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier | | | | | |
| Valor do empréstimo: | | | | | |
| até 10.000,00 € | - | 40,00 € | - | IS - 4% | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não |
| de 10.001,00 € até 25.000,00 € | - | 50,00 € | - | IS - 4% | |
| de 25.001,00 € até 50.000,00 € | - | 60,00 € | - | IS - 4% | |
| de 50.001,00 € até 75.000,00 € | - | 120,00 € | - | IS - 4% | Nota (1),(2),(3) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial | - | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis |
| 4. Comissões de processamento / prestação | - | - | -- | - | - |
| 5. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida | - | - | -- | - | Nota (1) |
| 6. Comissões relativas a alterações contratuais | - | - | -- | - | Nota (1) |
| 7. Comissões relativas a actos administrativos | - | - | -- | - | Nota (1) |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 8. Comissão de reembolso antecipado total | - | - | -- | - | |

Nota (1) Estão isentos destas comissões as renegociações de contratos enquadradas no âmbito do Decreto-Lei n.º 277/2012.

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.

Nota (3) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.

Outras despesas associadas

Sobre o capital do crédito incide, no momento da disponibilização, Imposto de Selo de Utilização de Crédito nos seguintes termos:

- Crédito de prazo inferior a um ano — por cada mês ou fracção — 0,141%.
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano — 1,76%.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos — 1,76%.

Podem acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em actos notariais, caso sejam aplicáveis.

Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

**2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Conta Corrente Cauconada | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier | | | | | |
| Valor do empréstimo: | | | | | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não Nota (1),(2) |
| até 10.000,00 € | - | 40,00 € | - | IS - 4% | |
| de 10.001,00 € até 25.000,00 € | - | 50,00 € | - | IS - 4% | |
| de 25.001,00 € até 50.000,00 € | - | 60,00 € | - | IS - 4% | |
| de 50.001,00 € até 100.000,00 € | - | 120,00 € | - | IS - 4% | |
| de 100.001,00 € até 250.000,00 € superior a 250.001,00 € | - | 250,00 € 300,00 € | - | IS - 4% | |
| 2. Comissão de Avaliação | - | 240,38 € | - | IS - 4% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| - | - | - | - | - | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 3. Distrate de Hipoteca | - | - | - | - | |

Nota (1) Estão isentos destas comissões as renegociações de contratos enquadradas no âmbito no Decreto-Lei n.º 277/2012.

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.

Outras despesas associadas

Imposto de Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos valores em dívida apurados, durante o mês, divididos por 30: 0,141%. Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

**2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Empréstimos com prestações mensais (contrato fora do DL 133/09 e do DL 74-A/2017) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier | | | | | |
| Valor do empréstimo: | | | | | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não Nota (1),(2) |
| até 10.000,00 € | - | 40,00 € | - | IS - 4% | |
| de 10.001,00 € até 25.000,00 € | - | 50,00 € | - | IS - 4% | |
| de 25.001,00 € até 50.000,00 € | - | 60,00 € | - | IS - 4% | |
| de 50.001,00 € até 100.000,00 € | - | 120,00 € | - | IS - 4% | |
| de 100.001,00 € até 250.000,00 € superior a 250.001,00 € | - | 250,00 € 300,00 € | - | IS - 4% | |
| 2. Comissão de Avaliação | - | 240,38 € | - | IS - 4% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial | - | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis |
| 4. Comissões de processamento / prestação | - | - | -- | - | - |
| 5. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | - | - | -- | - | Nota (1) |
| 6. Comissões associadas a alterações contratuais | - | - | -- | - | Nota (1) |
| 7. Comissões associadas a actos administrativos | - | - | -- | - | Nota (1) |
| 8. Comissão de utilização de tranches | - | 1,25 € | - | IS - 4% | Por cada utilização |
| 9. Autos de vistoria | - | 96,15 € | - | IS - 4% | Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 10. Distrate de Hipoteca | - | - | -- | - | |
| 11. Comissão de reembolso antecipado total | - | - | -- | - | |

Nota (1)

Estão isentos destas comissões as renegociações de contratos enquadradas no âmbito no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (2)

Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.

Outras despesas associadas

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato:

Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6% .

Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em actos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

**2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Empréstimos com prestações trimestrais (contrato fora do âmbito do DL 133/09 e do DL 74-A/2017) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier | | | | | |
| Valor do empréstimo: | | | | | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não Nota (1),(3) |
| até 10.000,00 € | - | 40,00 € | - | IS - 4% | |
| de 10.001,00 € até 25.000,00 € | - | 50,00 € | - | IS - 4% | |
| de 25.001,00 € até 50.000,00 € | - | 60,00 € | - | IS - 4% | |
| de 50.001,00 € até 100.000,00 € | - | 120,00 € | - | IS - 4% | |
| de 100.001,00 € até 250.000,00 € superior a 250.001,00 € | - | 250,00 € 300,00 € | - | IS - 4% | |
| 2. Comissão de Avaliação | - | 240,38 € | - | IS - 4% | Nota (1) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial | - | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis |
| 4. Comissões de processamento / prestação | - | - | -- | - | - |
| 5. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | - | - | -- | - | Nota (1) |
| 6. Comissões associadas a alterações contratuais | - | - | -- | - | Nota (1) |
| 7. Comissões associadas a actos administrativos | - | - | -- | - | Nota (1) |
| 8. Comissão de utilização de tranches | - | 1,25 € | - | IS - 4% | Por cada utilização |
| 9. Autos de vistoria | - | 96,15 € | - | IS - 4% | Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 10. Distrate de Hipoteca | - | - | -- | - | Nota (2) |
| 11. Comissão de reembolso antecipado total | - | - | -- | - | |

Nota (1)

Estão isentos destas comissões as renegociações de contratos enquadradas no âmbito do Decreto-Lei n.º 277/2012, de 25 de outubro.

Nota (2)

Aos créditos concedidos antes de 01/01/2021 aplica-se a comissão de distrate de hipoteca de 100,00 €. Estão isentos desta comissão os reembolsos antecipados do crédito.

Nota (3)

Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.

Outras despesas associadas

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato:

Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%.

Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

**3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)**(ÍNDICE)**3.2. Cartões de débito**

| Designação do cartão MB, Visa | Comissões (Euros) | | | | | | | | | Condições de isenção |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|------------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------|------------------------------|----------------------|
| | Disponibilização de um cartão de Débito | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do cartão | 4. Entrada na lista negra | 5. Reactivação urgente | 6. Retenção de cartão em ATM | |
| | 1.º Titular | | Outros Titulares | | | | | | | |
| | 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | | |
| Visa Electron | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | - | - | 10,00 € | 10,98 € | |
| Cartão MB | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | - | - | 10,00 € | 10,98 € | |
| Serviços Mínimos Bancários | Gratuito | Gratuito | Gratuito | Gratuito | 10,00 € | - | - | 10,00 € | - | Nota (2), (3) |
| Acresce Imposto | IS - 4% | | | | | | | | | |

Nota (1) Esta comissão é isenta, quando ocorre por iniciativa da CCAMTV, pelos motivos relacionados com: a) a segurança do instrumento de pagamento; b) a suspeita da utilização não autorizada ou fraudulenta (artigo 108.º do RJSPME).

É ainda não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua receção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema informático ou defeito do cartão. Logo que se deixem de verificar estes motivos a CCAMTV procederá ao desbloqueamento do instrumento ou à sua substituição por um instrumento novo.

Nota (2) Só disponibilizado aos Clientes aderentes ao Sistema de Acesso aos Serviços Mínimos Bancários (Decreto-Lei n.º 27-C/2000 de 10 de março, na atual redação).

Nota (3) O titular suporta os custos pela emissão do cartão de débito, caso venha a solicitar a substituição deste cartão antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa da substituição for imputável à CCAMTV.

**4. CHEQUES (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

| REQUISIÇÃO | Balcão | | Máquina de Cheques | | Em linha | | ATM | | [...] | | Outras condições |
|-------------------------------------|----------|---------|--------------------|---------|----------|---------|----------|---------|--------|---------|-------------------------------------|
| ENTREGA | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 1. Cheque Cruzado | | | | | | | | | | | |
| 1.1 À ordem | | | | | | | | | | | |
| - Com e Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Nº de módulos: ____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Nº de módulos: ____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| (...) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 1.2 Não à ordem | | | | | | | | | | | |
| - Com e Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Módulos 5 cheques | 5,00 € | - | - | - | 5,00 € | - | 5,00 € | - | - | - | Acresce 0,05€ por cada cheque |
| Módulos 23 cheques | 20,00 € | - | - | - | 20,00 € | - | 20,00 € | - | - | - | |
| Livro 29 cheques c/ cópia | 25,00 € | - | - | - | 25,00 € | - | 25,00 € | - | - | - | |
| Livro 149 cheques c/ cópia | 100,00 € | - | - | - | 100,00 € | - | 100,00 € | - | - | - | |
| Acresce Imposto | IS - 4% | | | | | | | | | | |
| 2. Cheque não Cruzado | | | | | | | | | | | |
| 2.1 À ordem | | | | | | | | | | | |
| - Com e Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Módulos 5 cheques | 5,00 € | - | - | - | 5,00 € | - | 5,00 € | - | - | - | Acresce 0,05€ por cada cheque |
| Módulos 23 cheques | 20,00 € | - | - | - | 20,00 € | - | 20,00 € | - | - | - | |
| Livro 29 cheques c/ cópia | 25,00 € | - | - | - | 25,00 € | - | 25,00 € | - | - | - | |
| Livro 149 cheques c/ cópia | 100,00 € | - | - | - | 100,00 € | - | 100,00 € | - | - | - | |
| 2.2 Não à ordem | | | | | | | | | | | |
| - Com e Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Nº de módulos: ____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Nº de módulos: ____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| (...) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Acresce Imposto | IS - 4% | | | | | | | | | | |
| 3. Outros tipos de cheques | | | | | | | | | | | |
| 3.1. Cheque avulso | 1,00 € | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 3.2. Cheque Bancário | 15,00 € | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 3.3. Cheque Visado | 25,00 € | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Acresce Imposto | IS - 4% | | | | | | | | | | |

**4. CHEQUES (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

4.2. Outros serviços com cheques

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Utilizadores de risco | | | | |
| 1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante | - | - | - | |
| 2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador | - | - | - | |
| 3. Notificação para regularização de cheque | - | 25,00 € | IS - 4% | Notas (1) |
| 4. Regularização de Cheque | - | - | - | |
| 5. Notificação de rescisão da convenção de cheque | - | 20,00 € | IS - 4% | |
| 6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco | - | 60,00 € | IS - 4% | |
| 7. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque | - | - | - | |
| 8. Justificação Manual de Cheques | - | 60,00 € | IS - 4% | Notas (1) |
| Outros serviços | | | | |
| 1. Comunicação de cheque devolvido | - | 7,50 € | IS - 4% | |
| 2. Revogação de cheques | - | 10,00 € | IS - 4% | Notas (2) |
| 3. Pagamento de cheque por imperativo legal (<150€) | - | 15,00 € | IS - 4% | Notas (3) |
| Cheques sobre o estrangeiro | | | | |
| 1. Regime de Compra | | | | |
| Por crédito em conta | 0,26% | 17,50 €/ -- | IS - 4% | |
| Por correio | - | 14,00 € | IVA - 23% | |
| 2. Regime de Cobrança | | | | |
| Comissão de cobrança | 0,26% | 39,00 €/190,00 € | IS - 4% | |
| Correio | - | 14,00 € | IVA - 23% | |
| 3. Outras Comissões | | | | |
| Devolução | - | 52,00 € | IS - 4% | |

Nota (1) Comissão aplicável por cada notificação, a cada titular ou representante legal da conta á ordem a qual acresce despesas de portes de correio com registo.

Nota (2) Aplicável por pedido.

Nota (3) Aplicável por unidade. Esta comissão é cobrada por cada cheque pago ao cliente quando não exista saldo para efetivar o pagamento.



5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência em euros

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras condições |
|----------|---------------------------------------------|------------|------------|----------|-----|-------|------------------|
| | Balcão (máx.) | Telefone | | Em Linha | ATM | [...] | |
| | | C/operador | S/Operador | | | | |

1. Transferências Internas / Nacionais

1.1 - Transferência a Crédito Intrabancaria (Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito)

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------|---|----------|---|---|----------|----------|---|--|
| <u>- com o mesmo ordenante e beneficiário</u> | | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | Gratuito | - | - | Gratuito | Gratuito | - | |
| <u>- com ordenante e beneficiário distintos</u> | | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | Gratuito | - | - | Gratuito | Gratuito | - | |

1.2 - Transferência a Crédito SEPA+ (Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito)

| | | | | | | | | |
|---------------------------|---|--------|---|---|----------|----------|---|--|
| <u>- Normais</u> | | | | | | | | |
| - Com indicação de NIB | | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | 5,00 € | - | - | Gratuito | Gratuito | | |
| - Sem indicação de NIB | | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | - | - | - | - | - | - | |
| <u>- Urgentes</u> | | | | | | | | |
| - Com indicação de NIB | | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | - | - | - | - | - | - | |
| - Sem indicação de NIB | | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | - | - | - | - | - | - | |

1.3 - Transferência MB Way

| | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---|---|---|-------|---|---|----------------|
| 1.3.1 - Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way com cartão de debito | > 30 €/operação ou > 150 €/mês ou > 25 transf./mês | - | - | - | 0,00 | - | - | |
| 1.3.2 - Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way com cartão de credito | > 30 €/operação ou > 150 €/mês ou > 25 transf./mês | - | - | - | 0,30% | - | - | Nota (1) e (2) |

Acresce Imposto IS - 4%

2. Transferências a crédito Transfronteiras / Internacionais

- para conta domiciliada no estrangeiro

2.1 - Transferências a crédito interbancarias SEPA + (Enquadradas no Regulamento (CE) n.º 924/2009 e ainda Suíça e Mónaco- em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno)

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|---|--------|---|---|---|---|---|--|
| <u>- Normais</u> | | | | | | | | |
| - Com indicação de NIB e IBAN | - | 5,00 € | - | - | - | - | - | |
| - Sem indicação de NIB e IBAN | - | - | - | - | - | - | - | |
| <u>- Urgentes</u> | | | | | | | | |
| - Com indicação de NIB e IBAN | - | - | - | - | - | - | - | |
| - Sem indicação de NIB ou IBAN | - | - | - | - | - | - | - | |

Acresce Imposto IS - 4%

Nota (1) Aplicável a cartões de crédito para transferências de valor superior a 30,00 € por operação ou de 150,00 € durante o período de um mês, ou de 25 transferências realizadas no período de um mês.

Nota (2) As transferências MBWay estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 € e a um valor máximo mensal de 2.500,00 € (do dia 1 ao último dia do mês).

**5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência em euros (cont.)

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | Outras condições | |
|----------|---------------------------------------------|----------------|----------------|----------|-----|------------------|-------|
| | Balcão | Telefone | | Em Linha | ATM | | [...] |
| | | C/ operador | S/ Operador | | | | |

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)**2.2 - Transferências a crédito interbancárias Não SEPA + (Não Enquadradas no Regulamento (CE) nº924/2009)****- para conta domiciliada no estrangeiro**

| - 1.1 Ordens de Pagamento emitidas | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|---------|--------------------------------------------------------------|
| - 1.1.1 Não enquadradas no Regulamento CE 924/2009, Emissão - comissão de processamento: | | | | Nota (1) |
| Por débito em conta | 0,25% | 20,00 € / 70,00 € | IS - 4% | Nota (2), (3), (4), (5), (6), (7), (8), (9), e (10) |
| Por caixa | 0,25% | 35,00 € / 100,00 € | IS - 4% | |
| - 1.1.2 Sobretaxa de emissão em regime de urgência | | | | |
| No próprio dia (D) | - | 35,00 € | IS - 4% | |
| No dia seguinte (D+1) | - | 26,00 € | IS - 4% | |
| - 1.1.3 Anulações, Devoluções, Alterações ou Esclarecimentos | - | 20,00 € | IS - 4% | |
| - de conta domiciliada no estrangeiro | | | | |
| - 1.2 Ordens de Pagamento recebidas | | | | |
| - 1.2.1 Não Enquadradas no Regulamento CE 924/2009 | | | | Nota (1) |
| Para crédito em conta (até € 50.000,00) | | | | |
| - Com indicação de IBAN correcto | - | 10,00 € | IS - 4% | Nota (5) e (11) |
| - Sem indicação de IBAN | - | 12,50 € | IS - 4% | |
| Para crédito em conta (Mais de € 50.000,00) | | | | |
| - Com indicação de IBAN correcto | - | 17,50 € | IS - 4% | |
| - Sem indicação de IBAN | - | 25,00 € | IS - 4% | |
| Acresce Imposto | | IS - 4% | | |

Legenda:

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange 19 países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre; Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia; 9 da União Europeia: República Checa, Dinamarca, Hungria; Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia; 3 da EEE Islândia, Noruega e Liechtenstein e ainda Suíça, Mónaco, San Marino, Vaticano e Andorra.

NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (*Bank Identification Code*) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (*International Bank Account Number*)

- (1) Com destino a país da União Europeia+EEE, com IBAN e BIC/SWIFT corretos, em Euros, Coroa Sueca ou Leu Romeno, despesas partilhadas entre ordenador e beneficiário (SHA), sem qualquer alteração às instruções originais, sem quaisquer instruções/indicações especiais e sem urgência.
- (2) Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respetivas despesas de emissão.
- (3) As comissões dos correspondentes ficarão a cargo dos clientes.
- (4) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços - 2. Telecomunicações).
- (5) Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou de Venda de divisa resultante da publicação de Fixinh diário do Banco de Portugal, salvo as previstas exceções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dep. Financeiro do CA.

**5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)**(ÍNDICE)**5.2. Outros serviços com transferências (cont.)**

- (6) No caso de ordens de pagamento enquadradas no Regulamento (CE) n.º 924/2009, se as condições indicadas (o destino ser um país da UE, Islândia, Liechtenstein e Noruega, despesas partilhadas (SHA), com correta indicação de IBAN e BIC/Swift, em Euros, Coroa sueca, ou Leu, romeno sem qualquer alteração às instruções originais e sem instruções/indicações especiais, não ser urgente), não forem integralmente respeitadas, essas Ordens de Pagamento passam a ser consideradas como Não enquadradas no Regulamento citado, aplicando-se as condições para as operações não enquadradas.
- (7) Para a CE + EEE não serão aceites despesas BEN (a cargo do beneficiário) ou OUR (a cargo do ordenador).
- (8) Operações com data valor do próprio dia (urgente) são aceites desde que recebidas até 11H e verificadas caso a caso.
Operações cambiais negociadas com a sala de mercados, serão efetuadas e debitadas na data da contratação e o pagamento no exterior com data valor spot, salvo negociação em contrário.
- (9)
- (10) As ordens de pagamento após a recepção do pedido não podem ser canceladas.
- (11) Exceto nos casos enquadrados no Regulamento (CE) n.º 924/2009, as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.

**6. COBRANÇAS (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais

| | Comissões (euros) | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|------------------------------------------|-------------------|---------|---------|-------------------|------------------|
| | [Em %] | Min. | Máx. | | |
| 1. Letras | | | | | |
| 1.1. Domiciliados na própria instituição | 0,30% | 5,00 € | 38,00 € | IVA - 23% | |
| 1.2. Domiciliados noutra instituição | 0,50% | 10,00 € | 38,00 € | IVA - 23% | |
| 1.3. Não domiciliados | 0,60% | 10,00 € | 75,00 € | IVA - 23% | |
| 2. Comissões de processamento | - | - | - | - | |

[Descontos de efeitos]

Consulte Subsecção 2.5 Outros créditos a particulares**6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)**

| Escalões | Comissões (Euros) | | | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|----------|-------------------|-------|-------------------|------------------|
| | Listagem | Suporte Magnético | Ficheiro | Banca Electronica | [...] | | |
| 1. Cobranças Internas (PS2) | | | | | | | |
| - Cliente devedor da mesma instituição | - | - | Gratuito | - | - | | |
| 2. Cobrança de Débitos Directos | | | | | | | |
| - Cliente devedor da mesma instituição | - | - | Gratuito | - | - | | |
| - Cliente devedor de outra instituição | - | - | Gratuito | - | - | | |

**7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|-----------|--------|--------------------|---------------------|
| | Em % | Euros | | |
| Compra de notas estrangeiras | | | | |
| 1. Por operação | - | 4,50 € | IS - 4% | |
| Venda de notas estrangeiras | | | | |
| 1. Por operação | - | 4,50 € | IS - 4% | |

7.2. Garantias prestadas

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|-----------|---------|--------------------|---------------------|
| | Em % | Euros | | |
| Garantias Bancárias | | | | |
| 1. Comissão Inicial | - | 80,00 € | IS - 4% | |
| 2. Comissão por garantias prestadas | 2 a 4 % | - | IS - 4% | Trimestral |
| 3. Comissão Processamento | | - | - | - |

Outras despesas associadas

Imposto de Selo de garantias prestadas sobre o montante disponibilizado - aplicado no início do contrato:

Prazo < 1 ano: 0,04% por mês; Prazos 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo 5 anos: 0,6%

**7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros | | |
| Pagamentos Periódicos | | | | |
| 1. Electricidade, água, telefone, ... | - | Gratuito | - | |
| Fotocópias | | | | |
| 1. Cheques | - | - | - | |
| 2. Outros documentos | - | - | - | |
| Declarações | | | | |
| 1. Capacidade Financeira | - | 150,00 € | IVA - 23% | |
| 2. Dívida | - | 40,00 € | IVA - 23% | Notas (2) |
| 4. Abonação de assinaturas | - | 20,00 € | IS - 4% | |
| 5. Declarações Diversas | - | 40,00 € | IVA - 23% | Notas (2) e (3) |
| 6. Depósito electrónico de documento de consentimento do credor para cancelamento de hipoteca | - | 40,00 € | - | |
| Envio de Correspondência | | | | |
| Carta registada | | 1,75 € | - | |
| Aviso de recepção | | 0,71 € | - | |
| Aluguer de cofres ¹ | | | | |
| Ref. 1 Alt.: 5 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 4 | - | 40,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 2 Alt.: 10 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 48 | | 50,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 3 Alt.: 15 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 38 cm; Unid.: 22 | - | 60,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 4 Alt.: 20 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 71 | - | 70,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 5 Alt.: 30 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 14 | - | 80,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 6 Alt.: 60 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 8 | - | 90,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 7 Alt.: 20 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 24 | - | 70,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 8 Alt.: 30 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 8 | - | 80,00 € | IVA - 23% | |
| Comprovativo de pagamentos em MB | | | | |
| 2ª Via | - | - | - | |
| Serviço de Mudança de Conta - Banco Receptor | | | | |
| Comunicação às entidades credoras e ordenantes, em substituição do cliente, dos elementos identificativos da conta bancária | - | 5,00 € | IVA - 23% | Notas (4) |
| Recibos de Renda de Casa | | | | |
| Cobrança | - | 3,00 € | IVA - 23% | |

Nota (1)

Valores anuais.

Nota (2)

Haverá lugar à isenção desta comissão sempre que a mesma tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (3)

Por declarações diversas, entendem-se, todas as declarações que não declarações de dívida, como por exemplo, declaração de titularidade de empréstimo, declaração de idoneidade comercial, declaração de regularização de valores em mora, bem como outras, que, casuisticamente sejam solicitadas pelo(s) cliente(s), e que não se enquadrem nas declarações de dívida.

Nota (4)

Por cada comunicação efetuada pela CCAMTV às entidades credoras e ordenantes, em substituição do Cliente, dos elementos identificativos da nova conta bancária.



8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.2 . Outras operações sobre o estrangeiro

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

Consulte Secção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques

Transferências

Consulte Secção 5. TRANSFERÊNCIAS - 5.2. Outros serviços com transferências

**9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à ordem

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Depósito à Ordem | | | | |
| Durante a vigência do contrato | | | | |
| 1. Manutenção de Conta | | | | |
| Com movimento | 5,00 € Mensal | 60,00 € | IS - 4% | Condições com remissão para a nota (1),(2),(4),(5) |
| Sem movimento | 7,00 € Mensal | 84,00 € | IS - 4% | Sem movimento no mês anterior. Condições com remissão para a nota (1),(2),(3),(4) |
| 2. Emissão de Extractos | | | | |
| 1ª Via | Gratuito | - | - | |
| 2ª Via | 2,50 € | - | IVA - 23% | |
| 3. Informações bancárias | | | | |
| a pedido de auditores externos | 60,00 € | - | IVA - 23% | |

Nota (1) Haverá lugar à isenção desta comissão sempre que exista adesão aos documentos digitais.

Nota (2) Comissão cobrada mensalmente.

Nota (3) Para as contas de depósitos à ordem sem movimento, com adesão aos documentos digitais, aplica-se a isenção.

Nota (4) Comissão cobrada pelo saldo da conta caso este seja inferior ao valor da comissão com o imposto de selo.

Nota (5) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

**10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------|-----------------|------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Conta Corrente Caucionada | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier Valor do empréstimo: | | | | | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não |
| até 10.000,00 € | - | 40,00 € | - | IS - 4% | |
| de 10.001,00 € até 25.000,00 € | - | 50,00 € | - | IS - 4% | |
| de 25.001,00 € até 50.000,00 € | - | 60,00 € | - | IS - 4% | |
| de 50.001,00 € até 100.000,00 € | - | 120,00 € | - | IS - 4% | |
| de 100.001,00 € até 250.000,00 € superior a 250.001,00 € | - | 250,00 € 300,00 € | - | IS - 4% | |
| 2. Comissão estudo e montagem | 0,2% a 2% | 250,00 € | - | IS - 4% | Nota (1) |
| 3. Comissão de Avaliação | - | 240,38 € | - | IS - 4% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| - | - | - | - | - | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 4. Distrate de Hipoteca | - | 100,00 € | - | - | |

Outras despesas associadas

Imposto de Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos valores em dívida apurados, durante o mês, divididos por 30: 0,04%. Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

Nota (1)

Percentagem a aplicar de acordo com a complexidade da operação, com incidência sobre o valor inicial do contrato. Esta comissão é cobrada com base no valor da operação no início do contrato. Consideram-se operações complexas, as operações sindicadas ou outras de complexidade equivalente, designadamente as que impliquem a intervenção de várias instituições bancárias, risco de crédito elevado ou desenvolvimentos específicos ("tailor made").

**10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Empréstimos com prestações mensais (contrato no âmbito do DL 74-A/2017) | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier | | | | | |
| Valor do empréstimo: | | | | | |
| até 10.000,00 € | - | 40,00 € | - | IS - 4% | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não (Nota (2)) |
| de 10.001,00 € até 25.000,00 € | - | 50,00 € | - | IS - 4% | |
| de 25.001,00 € até 50.000,00 € | - | 60,00 € | - | IS - 4% | |
| de 50.001,00 € até 100.000,00 € | - | 120,00 € | - | IS - 4% | |
| de 100.001,00 € até 250.000,00 € | - | 250,00 € | - | IS - 4% | |
| superior a 250.001,00 € | - | 300,00 € | - | IS - 4% | |
| 2. Comissão estudo e montagem | 0,2% a 2% | 250,00 € | - | IS - 4% | Nota (1) |
| 3. Comissão de Avaliação | - | 240,38 € | - | IS - 4% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 4. Comissão de reembolso antecipado parcial | 0,50% | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis % sobre o capital reembolsado |
| 5. Comissões de processamento / prestação | - | - | -- | - | Aos créditos concedidos antes de 01/01/2021 aplica-se a comissão de processamento de 1,25€ mensal |
| 6. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | - | - | -- | - | |
| 7. Comissões associadas a alterações contratuais | - | - | -- | - | |
| 8. Comissões associadas a actos administrativos | - | - | -- | - | |
| 9. Comissão de utilização de tranches | - | 1,25 € | - | IS - 4% | Por cada utilização |
| 10. Autos de vistoria | - | 96,15 € | - | IS - 4% | Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 11. Distrate de Hipoteca | - | - | - | - | |
| 12. Comissão de reembolso antecipado total | 0,50% | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis % sobre o capital reembolsado |

Outras despesas associadas

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%.

Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

Nota (1) Percentagem a aplicar de acordo com a complexidade da operação, com incidência sobre o valor inicial do contrato. Esta comissão é cobrada com base no valor da operação no início do contrato. Consideram-se operações complexas, as operações sindicadas ou outras de complexidade equivalente, designadamente as que impliquem a intervenção de várias instituições bancárias, risco de crédito elevado ou desenvolvimentos específicos ("tailor made").

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.



10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Empréstimos com prestações trimestrais (contrato no âmbito do DL 74-A/2017) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier Valor do empréstimo: até 10.000,00 € de 10.001,00€ até 25.000,00€ de 25.001,00€ até 50.000,00€ de 50.001,00€ até 100.000,00€ de 100.001,00€ até 250.000,00€ superior a 250.001,00€ | - - - - - - | 40,00 € 50,00 € 60,00 € 120,00 € 250,00 € 300,00 € | - - - - - - | IS - 4% IS - 4% IS - 4% IS - 4% IS - 4% IS - 4% | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não Nota (2) |
| 2. Comissão estudo e montagem | 0,2% a 2% | 250,00 € | - | IS - 4% | Nota (1) |
| 3. Comissão de Avaliação | - | 240,38 € | - | IS - 4% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 4. Comissão de reembolso antecipado parcial | 0,50% | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis % sobre o capital reembolsado |
| 5. Comissões de processamento / prestação | - | - | -- | - | Aos créditos concedidos antes de 01/01/2021 aplica-se a comissão de processamento de 1,25€ mensal |
| 6. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | - | - | -- | - | |
| 7. Comissões associadas a alterações contratuais | - | - | -- | - | |
| 8. Comissões associadas a actos administrativos | - | - | -- | - | |
| 9. Comissão de utilização de tranches | - | 1,25 € | - | IS - 4% | Por cada utilização |
| 10. Autos de vistoria | - | 96,15 € | - | IS - 4% | Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 11. Distrate de Hipoteca | - | - | - | - | |
| 12. Comissão de reembolso antecipado total | 0,50% | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis % sobre o capital reembolsado |

Outras despesas associadas

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%.

Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

Nota (1) Percentagem a aplicar de acordo com a complexidade da operação, com incidência sobre o valor inicial do contrato. Esta comissão é cobrada com base no valor da operação no início do contrato. Consideram-se operações complexas, as operações sindicadas ou outras de complexidade equivalente, designadamente as que impliquem a intervenção de várias instituições bancárias, risco de crédito elevado ou desenvolvimentos específicos ("tailor made").

Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.

Nota (2)

**10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Empréstimos com prestações mensais (contrato fora do âmbito do DL 74-A/2017 e do DL 133/09) | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier Valor do empréstimo: até 10.000,00 € de 10.001,00€ até 25.000,00€ de 25.001,00€ até 50.000,00€ de 50.001,00€ até 100.000,00€ de 100.001,00€ até 250.000,00€ superior a 250.001,00€ | - | 40,00 € 50,00 € 60,00 € 120,00 € 250,00 € 300,00 € | - | IS - 4% IS - 4% IS - 4% IS - 4% IS - 4% IS - 4% | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não Nota (2) |
| 2. Comissão estudo e montagem | 0,2% a 2% | 250,00 € | - | IS - 4% | Nota (1) |
| 3. Comissão de Avaliação | - | 240,38 € | - | IS - 4% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 4. Comissão de reembolso antecipado parcial | 0,50% | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis % sobre o capital reembolsado |
| 5. Comissões de processamento / prestação | - | 1,25 € Mensal | 15,00 € | IS - 4% | |
| 6. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | - | - | -- | - | |
| 7. Comissões associadas a alterações contratuais | - | - | -- | - | |
| 8. Comissões associadas a actos administrativos | - | - | -- | - | |
| 9. Comissão de utilização de tranches | - | 1,25 € | - | IS - 4% | Por cada utilização |
| 10. Autos de vistoria | - | 96,15 € | - | IS - 4% | Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 11. Distrate de Hipoteca | - | 100,00 € | - | IS - 4% | |
| 12. Comissão de reembolso antecipado total | 0,50% | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis % sobre o capital reembolsado |

Outras despesas associadas

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%.

Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais

Nota (1) Percentagem a aplicar de acordo com a complexidade da operação, com incidência sobre o valor inicial do contrato. Esta comissão é cobrada com base no valor da operação no início do contrato. Consideram-se operações complexas, as operações sindicadas ou outras de complexidade equivalente, designadamente as que impliquem a intervenção de várias instituições bancárias, risco de crédito elevado ou desenvolvimentos específicos ("tailor made").

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.

**10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| | Em % | Euros | Valor Anual | | |
| Empréstimos com prestações trimestrais (contrato fora do âmbito do DL 74-A/2017 e do DL 133/09) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de abertura de processo/dossier Valor do empréstimo: até 10.000,00 € de 10.001,00€ até 25.000,00€ de 25.001,00€ até 50.000,00€ de 50.001,00€ até 100.000,00€ de 100.001,00€ até 250.000,00€ superior a 250.001,00€ | - - - - - - | 40,00 € 50,00 € 60,00 € 120,00 € 250,00 € 300,00 € | - - - - - - | IS - 4% IS - 4% IS - 4% IS - 4% IS - 4% IS - 4% | Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não Nota (2) |
| 2. Comissão estudo e montagem | 0,2% a 2% | 250,00 € | - | IS - 4% | Nota (1) |
| 2. Comissão de Avaliação | - | 240,38 € | - | IS - 4% | Nota (1) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial | 0,50% | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis % sobre o capital reembolsado |
| 4. Comissões de processamento / prestação | - | 1,25 € Mensal | 15,00 € | IS - 4% | |
| 5. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | - | - | -- | - | |
| 6. Comissões associadas a alterações contratuais | - | - | -- | - | |
| 7. Comissões associadas a actos administrativos | - | - | -- | - | |
| 8. Comissão de utilização de tranches | - | 1,25 € | - | IS - 4% | Por cada utilização |
| 9. Autos de vistoria | - | 96,15 € | - | IS - 4% | Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 10. Distrate de Hipoteca | - | 100,00 € | - | IS - 4% | |
| 11. Comissão de reembolso antecipado total | 0,50% | - | -- | - | Pré-aviso: 5 dias úteis % sobre o capital reembolsado |

Outras despesas associadas

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%.

Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

Nota (1)

Percentagem a aplicar de acordo com a complexidade da operação, com incidência sobre o valor inicial do contrato. Esta comissão é cobrada com base no valor da operação no início do contrato. Consideram-se operações complexas, as operações sindicadas ou outras de complexidade equivalente, designadamente as que impliquem a intervenção de várias instituições bancárias, risco de crédito elevado ou desenvolvimentos específicos ("tailor made").

Nota (2)

Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, uma única vez, durante a vigência da campanha.

**11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

11.2. Cartões de débito

| Designação do cartão MB, Visa | Comissões (Euros) | | | | | | | | Condições de isenção | |
|----------------------------------|-----------------------------------------|---------|------------------|---------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------------------------|
| | Disponibilização de um cartão de Débito | | | | 3. Substituição de cartão (1) | 4. Inibição do cartão | 5. Entrada na lista negra | 6. Reactivação urgente | | 7. Retenção de cartão em ATM estrangeiro (1) |
| | 1.º Titular | | Outros Titulares | | | | | | | |
| 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | | | |
| Visa Electron | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | - | - | 10,00 € | 10,98 € | |
| Cartão MB | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | 10,00 € | - | - | 10,00 € | 10,98 € | |
| Acresce Imposto | IS - 4% | | | | | | | | | |

Nota (1) Esta comissão é isenta, quando ocorre por iniciativa da CCAMTV, pelos motivos relacionados com: a) a segurança do instrumento de pagamento; b) a suspeita da utilização não autorizada ou fraudulenta (artigo 108.º do RJSPME).

11.3. Outros cartões

| Designação do cartão MB, Visa | Comissões (Euros) | | | | | | | | Condições de isenção | |
|----------------------------------|----------------------------------------------------|---------|------------------|-----|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------------------------|
| | Disponibilização de um cartão Pré-pago de refeição | | | | 3. Substituição de cartão (1) | 4. Inibição do cartão | 5. Entrada na lista negra | 6. Reactivação urgente | | 7. Retenção de cartão em ATM estrangeiro (1) |
| | 1.º Titular | | Outros Titulares | | | | | | | |
| 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | | | |
| Cartão Pré-pago de refeição | 10,00 € | 10,00 € | n.a | n.a | 5,00 € | - | - | n.a. | n.a | |
| [Rede Multibanco] | | | | | | | | | | |
| Acresce Imposto | IS - 4% | | | | | | | | | |

**12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

| REQUISIÇÃO | Balcão | | Máquina de Cheques | | Em linha | | ATM | | [...] | | Outras condições |
|-------------------------------------|----------|---------|--------------------|---------|----------|---------|----------|---------|--------|---------|-------------------------------------|
| ENTREGA | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 1. Cheque Cruzado | | | | | | | | | | | |
| 1.1 À ordem | | | | | | | | | | | |
| - Com e Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Nº de módulos: ____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Nº de módulos: ____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| (...) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 1.2 Não à ordem | | | | | | | | | | | |
| - Com e Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Módulos 5 cheques | 5,00 € | - | - | - | 5,00 € | - | 5,00 € | - | - | - | Acresce 0,05€ por cada cheque |
| Módulos 23 cheques | 20,00 € | - | - | - | 20,00 € | - | 20,00 € | - | - | - | |
| Livro 29 cheques c/ cópia | 25,00 € | - | - | - | 25,00 € | - | 25,00 € | - | - | - | |
| Livro 149 cheques c/ cópia | 100,00 € | - | - | - | 100,00 € | - | 100,00 € | - | - | - | |
| Acresce Imposto | IS - 4% | | | | | | | | | | |
| 2. Cheque não Cruzado | | | | | | | | | | | |
| 2.1 À ordem | | | | | | | | | | | |
| - Com e Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Módulos 5 cheques | 5,00 € | - | - | - | 5,00 € | - | 5,00 € | - | - | - | Acresce 0,05€ por cada cheque |
| Módulos 23 cheques | 20,00 € | - | - | - | 20,00 € | - | 20,00 € | - | - | - | |
| Livro 29 cheques c/ cópia | 25,00 € | - | - | - | 25,00 € | - | 25,00 € | - | - | - | |
| Livro 149 cheques c/ cópia | 100,00 € | - | - | - | 100,00 € | - | 100,00 € | - | - | - | |
| 2.2 Não à ordem | | | | | | | | | | | |
| - Com e Sem data de validade | | | | | | | | | | | |
| Nº de módulos: ____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Nº de módulos: ____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| (...) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Acresce Imposto | IS - 4% | | | | | | | | | | |
| 3. Outros tipos de cheques | | | | | | | | | | | |
| 3.1. Cheque avulso | 1,00 € | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 3.2. Cheque Bancário | 15,00 € | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 3.3. Cheque Visado | 25,00 € | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Acresce Imposto | IS - 4% | | | | | | | | | | |

**12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

12.2. Outros serviços com cheques

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Utilizadores de risco | | | | |
| 1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante | - | - | - | |
| 2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador | - | - | - | |
| 3. Notificação para regularização de cheque | - | 25,00 € | IS - 4% | Notas (1) |
| 4. Regularização de Cheque | - | - | - | |
| 5. Notificação de rescisão da convenção de cheque | - | 20,00 € | IS - 4% | |
| 6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco | - | 60,00 € | IS - 4% | |
| 7. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque | - | - | - | |
| 8. Justificação Manual de Cheques | - | 60,00 € | IS - 4% | Notas (1) |
| Outros serviços | | | | |
| 1. Comunicação de cheque devolvido | - | 7,50 € | IS - 4% | |
| 2. Revogação de cheques | - | 10,00 € | IS - 4% | Notas (2) |
| 3. Pagamento de cheque por imperativo legal (<150€) | - | 15,00 € | IS - 4% | Notas (3) |
| Cheques sobre o estrangeiro | | | | |
| 1. Regime de Compra | | | | |
| Por crédito em conta | 0,26% | 17,50 € / -- | IS - 4% | |
| Por correio | - | 14,00 € | IVA - 23% | |
| 2. Regime de Cobrança | | | | |
| Comissão de cobrança | 0,26% | 39,00 € / 190,00 € | IS - 4% | |
| Correio | - | 14,00 € | IVA - 23% | |
| 3. Outras Comissões | | | | |
| Devolução | - | 52,00 € | IS - 4% | |

Nota (1) Comissão aplicável por cada notificação, a cada titular ou representante legal da conta à ordem a qual acresce despesas de portes de correio com registo.

Nota (2) Aplicável por pedido.

Nota (3) Aplicável por unidade. Esta comissão é cobrada por cada cheque pago ao cliente quando não exista saldo para efetivar o pagamento.



13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência em euros

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras condições |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|-------------|----------|----------|----------|------------------|
| | Balcão (máx.) | Telefone | | Em Linha | ATM | [...] | |
| | | C/ operador | S/ Operador | | | | |
| 1. Transferências Internas / Nacionais | | | | | | | |
| 1.1 - Transferência a Crédito Intrabancária (Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito) | | | | | | | |
| <u>- com o mesmo ordenante e beneficiário</u> | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | Gratuito | - | - | Gratuito | Gratuito | - |
| <u>- com ordenante e beneficiário distintos</u> | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | Gratuito | - | - | Gratuito | Gratuito | - |
| 1.2 - Transferência a Crédito SEPA+ (Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito) | | | | | | | |
| <u>- Normais</u> | | | | | | | |
| - Com indicação de NIB | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | 5,00 € | - | - | Gratuito | Gratuito | |
| - Sem indicação de NIB | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | - | - | - | - | - | - |
| <u>- Urgentes</u> | | | | | | | |
| - Com indicação de NIB | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | - | - | - | - | - | - |
| - Sem indicação de NIB | | | | | | | |
| Pontuais e/ou Permanentes | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.3 - Transferência MB Way | | | | | | | |
| 1.3.1 - Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way com cartão de debito | > 30€/operação ou > 150€/mês ou > 25 transf./mês | - | - | - | 0,00 | - | - |
| 1.3.2 - Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way com cartão de credito | > 30€/operação ou > 150€/mês ou > 25 transf./mês | - | - | - | 0,30% | - | - |
| Acresce Imposto | | IS - 4% | | | | | |
| 2. Transferências a crédito Transfronteiras / Internacionais | | | | | | | |
| - para conta domiciliada no estrangeiro | | | | | | | |
| 2.1 - Transferências a crédito interbancárias SEPA + (Enquadradas no Regulamento (CE) nº924/2009 e ainda Suíça e Món: | | | | | | | |
| <u>- Normais</u> | | | | | | | |
| - Com indicação de NIB e IBAN | - | 5,00 € | - | - | - | - | - |
| - Sem indicação de NIB e IBAN | - | - | - | - | - | - | - |
| <u>- Urgentes</u> | | | | | | | |
| - Com indicação de NIB e IBAN | - | - | - | - | - | - | - |
| - Sem indicação de NIB ou IBAN | - | - | - | - | - | - | - |
| Acresce Imposto | | IS - 4% | | | | | |

Nota (1) Aplicável a cartões de crédito para transferências de valor superior a 30,00 € por operação ou de 150,00 € durante o período de um mês ou de 25 transferências realizadas no período de um mês.

Nota (2) As transferências MBWay estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 € e a um valor máximo mensal de 2.500,00 € (do dia 1 ao último dia do mês).

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência em euros (cont.)

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras condições |
|----------|---------------------------------------------|----------------|----------------|----------|-----|-------|------------------|
| | Balcão | Telefone | | Em Linha | ATM | [...] | |
| | | C/ operador | S/ Operador | | | | |

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)**2.2 - Transferências a crédito interbancárias Não SEPA + (Não Enquadradas no Regulamento (CE) nº 924/2009)****- para conta domiciliada no estrangeiro**- 1.1 Ordens de Pagamento emitidas

- 1.1.1 Não enquadradas no Regulamento CE 924/2009, Emissão - comissão de processamento:

| Por débito em conta | 0,25% | 20,00€ / 70,00€ | IS - 4% | Nota (2), (3), (4), (5), (6), (7), (8), (9), e (10) |
|--------------------------------------------------------------|-------|------------------|---------|--------------------------------------------------------------|
| Por caixa | 0,25% | 35,00€ / 100,00€ | IS - 4% | |
| - 1.1.2 Sobretaxa de emissão em regime de urgência | | | | |
| No próprio dia (D) | - | 35,00 € | IS - 4% | |
| No dia seguinte (D+1) | - | 26,00 € | IS - 4% | |
| - 1.1.3 Anulações, Devoluções, Alterações ou Esclarecimentos | - | 20,00 € | IS - 4% | |

- de conta domiciliada no estrangeiro- 1.2 Ordens de Pagamento recebidas

- 1.2.1 Não Enquadradas no Regulamento CE 924/2009 (1)

| Para crédito em conta (até € 50.000,00) | | | | |
|---------------------------------------------|---------|---------|---------|---------------|
| - Com indicação de IBAN correcto | - | 10,00 € | IS - 4% | Nota (5) (11) |
| - Sem indicação de IBAN | - | 12,50 € | IS - 4% | |
| Para crédito em conta (Mais de € 50.000,00) | | | | |
| - Com indicação de IBAN correcto | - | 17,50 € | IS - 4% | |
| - Sem indicação de IBAN | - | 25,00 € | IS - 4% | |
| Acresce Imposto | IS - 4% | | | |

Legenda

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange 19 países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre; Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia; 9 da União Europeia: República Checa, Dinamarca, Hungria; Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia; 3 da EEE Islândia, Noruega e Liechtenstein e ainda Suíça, Monaco, San Marino, Vaticano e Andorra.

NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (*Bank Identification Code*) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (*International Bank Account Number*).

- (1) Com origem / destino a país da União Europeia+EEE, com IBAN e BIC/SWIFT corretos, em Euros, Coroa Sueca ou Leu romeno, despesas partilhadas entre ordenador e beneficiário (SHA), sem qualquer alteração às instruções originais, sem quaisquer instruções/indicações especiais e sem urgência.
- (2) Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respetivas despesas de emissão.
- (3) As comissões dos correspondentes ficarão a cargo dos clientes.
- (4) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços - 2. Telecomunicações).
- (5) Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou de Venda de divisa resultante da publicação de Fixinh diário do Banco de Portugal, salvo as previstas exceções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dep. Financeiro do CA.

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

13.2. Outros serviços com transferências (cont.)

- (6) No caso de ordens de pagamento enquadradas no Regulamento (CE) n.º 924/2009, se as condições indicadas (o destino ser um país da UE, o Reino Unido, San Marino, Vaticano, Andorra, Islândia, Liechtenstein e Noruega, despesas partilhadas (SHA), com correta indicação de IBAN e BIC/Swift, em Euros, Coroa sueca, ou Leu, romeno sem qualquer alteração às instruções originais e sem instruções/indicações especiais, não ser urgente), não forem integralmente respeitadas, essas Ordens de Pagamento passam a ser consideradas como não enquadradas no Regulamento citado, aplicando-se as condições para as operações não enquadradas.
- (7) Para a CE + EEE não serão aceites despesas BEN (a cargo do beneficiário) ou OUR (a cargo do ordenador).
- (8) Operações com data valor do próprio dia (urgente) são aceites desde que recebidas até 11H e verificadas caso a caso.
- (9) Operações cambiais negociadas com a sala de mercados, serão efetuadas e debitadas na data da contratação e o pagamento no exterior com data valor spot, salvo negociação em contrário.
- (10) As ordens de pagamento após a recepção do pedido não podem ser canceladas.
- (11) Exceto nos casos enquadrados no Regulamento (CE) n.º 924/2009, as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.

**14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

14.1. Cobrança de efeitos comerciais

| | Comissões (euros) | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|------------------------------------------|-------------------|---------|---------|-------------------|------------------|
| | [Em %] | Min. | Máx. | | |
| 1. Letras | | | | | |
| 1.1. Domiciliados na própria instituição | 0,30% | 5,00 € | 38,00 € | IVA - 23% | |
| 1.2. Domiciliados noutra instituição | 0,50% | 10,00 € | 38,00 € | IVA - 23% | |
| 1.3. Não domiciliados | 0,60% | 10,00 € | 75,00 € | IVA - 23% | |
| 2. Comissões de processamento | - | - | 1,25 € | IVA - 23% | |

[Descontos de efeitos]

Consulte Subsecção 10.2 Outros créditos**14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)**

| Escalões | Comissões (Euros) | | | | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|----------|-------------------|-------|--|-------------------|------------------|
| | Listagem | Suporte Magnético | Ficheiro | Banca Electronica | [...] | | | |
| 1. Cobranças Internas (PS2) | | | | | | | | |
| - Cliente devedor da mesma instituição | - | - | Gratuito | - | - | | | |
| 2. Cobrança de Débitos Directos | | | | | | | | |
| - Cliente devedor da mesma instituição | - | - | Gratuito | - | - | | | |
| - Cliente devedor de outra instituição | - | - | Gratuito | - | - | | | |

**15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|-----------|--------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros | | |
| <u>Compra de notas estrangeiras</u> | | | | |
| 1. Por operação | - | 4,50 € | IS - 4% | |
| <u>Venda de notas estrangeiras</u> | | | | |
| 1. Por operação | - | 4,50 € | IS - 4% | |

15.2. Garantias prestadas

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|-----------|---------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros | | |
| <u>Garantias Bancárias</u> | | | | |
| 1. Comissão Inicial | - | 80,00 € | IS - 4% | |
| 2. Comissão por garantias prestadas | 2 a 4% | - | IS - 4% | Trimestral |
| 3. Comissão Processamento | | 1,25 € | IS - 4% | Trimestral |

Outras despesas associadas

Imposto de Selo de garantias prestadas sobre o montante disponibilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês; Prazos 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo 5 anos: 0,6%.



15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.3. Outros serviços

| | Comissões | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------------------|---------------------|
| | Em % | Euros | | |
| Pagamentos Periódicos | | | | |
| 1. Electricidade, água, telefone, ... | - | gratuito | - | |
| Fotocópias | | | | |
| 1. Cheques | - | - | - | |
| 2. Outros documentos | - | - | - | |
| Declarações | | | | |
| 1. Capacidade Financeira | - | 150,00 € | IVA - 23% | |
| 2. Dívida | - | 40,00 € | IVA - 23% | |
| 4. Abonação de assinaturas | - | 20,00 € | IS - 4% | |
| 5. Declarações diversas | - | 40,00 € | IVA - 23% | |
| 6. Depósito electrónico de documento de consentimento do credor para cancelamento de hipoteca | - | 40,00 € | - | |
| Envio de Correspondência | | | | |
| Carta registada | | 1,75 € | - | |
| Aviso de recepção | | 0,71 € | - | |
| Aluguer de cofres ¹ | | | | |
| Ref. 1 Alt.: 5 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 4 | - | 40,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 2 Alt.: 10 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 48 | - | 50,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 3 Alt.: 15 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 38 cm; Unid.: 22 | - | 60,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 4 Alt.: 20 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 71 | - | 70,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 5 Alt.: 30 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 14 | - | 80,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 6 Alt.: 60 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 8 | - | 90,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 7 Alt.: 20 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 24 | - | 70,00 € | IVA - 23% | |
| Ref. 8 Alt.: 30 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 8 | - | 80,00 € | IVA - 23% | |
| P.O.S | | | | |
| 1. Aluguer de POS | | | | |
| 1.1 Custo fixo de aluguer de POS | | | | |
| POS Fixo | - | 15,00 € | IVA - 23% | Notas (2),(4) |
| POS Portátil | - | 20,00 € | IVA - 23% | Notas (2),(4) |
| 1.2. Custo variável de aluguer de POS | | | | |
| Comissão por transacção | 0,70% | - | IS - 4% | |
| 2. Rescisão | | | | |
| Rescisão de Contrato - sem devolução de TPA | | 300,00 € | IVA - 23% | |
| Comprovativo de pagamentos em MB | | | | |
| 2ª via | - | - | - | |
| Serviço de Mudança de Conta - Banco Receptor | | | | |
| Comunicação às entidades credoras e ordenantes, em substituição do cliente, dos elementos identificativos da conta bancária | - | 5,00 € | IVA - 23% | Notas (3) |
| Recibos de Renda de Casa | | | | |
| Cobrança | - | 3,00 € | IVA - 23% | |

Nota (1)

Valores anuais.

Nota (2)

Valores mensais.

Nota (3)

Por cada comunicação efetuada pela CCAMTV às entidades credoras e ordenantes, em substituição do Cliente, dos elementos identificativos da nova conta bancária.

Nota (4)

Estão isentos desta comissão durante os anos de 2024, 2025 e 2026, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 10 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.



16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.4 . Outras operações sobre o estrangeiro

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

Consulte Secção 12. CHEQUES - 12.2. Outros serviços com cheques

Transferências

Consulte Secção 13. TRANSFERÊNCIAS - 13.2. Outros serviços com transferências